



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## **LEI Nº 5.379/2009**

*Prorroga o prazo para cumprimento da Lei nº 5.341/2009, que “dispõe sobre serviços de vigilância nas áreas de auto-atendimentos nas instituições bancárias”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo constante do artigo 2º da Lei nº 5.341, de 24 de abril de 2009, que “dispõe sobre serviços de vigilância nas áreas de auto-atendimentos nas instituições bancárias”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE DE 2009.

**HAMILTON RIBEIRO MOTA**  
**Prefeito Municipal**

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTERO.**